



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José do Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José do Sabugi – PB; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor, e Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José do Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José do Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 03.000 – Secretária de Administração, planejamento e controle interno 04 124 3003 2007 – manutenção do setor de controle interno e gestão 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2023 - 01.02.23 - EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022–017640.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

DECRETO Nº 0003/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme artigo 167-A da Constituição Federal e dá outras providências.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o caput do artigo 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que no exercício de 2022 o Município ultrapassou o limite de 95% do artigo 167-A da CF;

CONSIDERANDO que o TCE PB fica impossibilitado da emissão de Certidão para fins de prova junto aos órgãos financiadores de empréstimos,

DECRETA:

Art. 1º O Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de retornar o equilíbrio Orçamentário do Município.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas deverão revisar as despesas programa de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O Poder executivo deverá adequar a programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA – Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Ordenadores de Despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, exceto do pessoal de apoio a Educação Básica (Fundeb);

IV – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- b) As reposições de cargos de chefia e de direção que que não acarretem aumento de despesa;
- c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatório acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

VI – Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, o limite de 70% (setenta por cento) do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, as seguintes despesas no exercício de 2023:

I – Aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

II – Compra de Materiais de Limpeza, Gêneros alimentícios, materiais de expediente e combustíveis.

Art. 5º Ficam excepcionadas das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações voltadas diretamente as atividades de Saúde, bem como referentes as vinculações constitucionais tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas realizadas oriundas de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação e vigência até 30/06/2023.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, 01 de Fevereiro de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Processo Seletivo - Edital 001/2023

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi torna pública a realização de **Processo Seletivo**, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos temporários, com oferta total de **51 (cinquenta e uma vagas)**. O **Processo Seletivo** será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda, **com as condições estabelecidas em Edital**.

As vagas oferecidas são para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Educação em Saúde, Assistente Social em Saúde, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Sala, Cuidador Educacional, Profissional de Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista “D”, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor Educação Básica II - Matemática, Professor Educação Básica II – Educação Física, Professor Educação Básica II – Língua Inglesa, Professor Educação Básica II - Ciências.**

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período **08 horas às 12 horas, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023**, na cidade de São José do Sabugi. As inscrições custam R\$ 60,00 para Nível Médio e R\$ 80,00 para nível Superior.

João Domiciano Dantas Segundo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NORMATIVO Nº. 001/2023 – PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PARAÍBA, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de **Processo Seletivo** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total de **51 (cinquenta e uma) vagas** para o Quadro Temporário de pessoal. O **Processo Seletivo** será regulado pelas normas institucionais

constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

1.1.1. ETAPA NÍVEL MÉDIO - MOTORISTA

1ª PRIMEIRA ETAPA – Entrevista e entrega de Currículo - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

2ª SEGUNDA ETAPA – Análise Curricular

3ª TERCEIRA ETAPA – Prova prática para o cargo de **Motorista "D"** obedecendo à ordem de classificação da entrevista e análise curricular, em número igual a **3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo** - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

1.1.2. ETAPA NÍVEL MÉDIO

1ª PRIMEIRA ETAPA – Entrevista e entrega de Currículo Para todos os Cargos – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

2ª SEGUNDA ETAPA – Experiência Profissional - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

3ª TERCEIRA ETAPA - Comprovação de área geográfica - para o cargo de (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - **ELIMINATÓRIO.**

1.1.3. ETAPA NÍVEL SUPERIOR

1ª PRIMEIRA ETAPA – Avaliação de Títulos e Experiência Para todos os Cargos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

2ª SEGUNDA ETAPA – Experiência Profissional - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

3ª TERCEIRA ETAPA – Entrevista para todos os Cargos - Entrevista para todos os cargos de Nível Superior, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo** – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.2. O Processo Seletivo ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Paraíba.**

1.3. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi.**

1.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – Paraíba, serão prestadas aos candiatos pelo e-mail: processoseletivosabugi@gmail.com

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo atenderá o elenco de cargos temporários, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD *	LR **				
1	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
2**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREA 03 – ZONA RURAL – SÍTIO BREJINHO	1	-	-	TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO (ART. 7º, II DA LEI. N.º 13.595/2018); RESIDIR NA ÁREA DESTE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, (CONFORME ART.6º, I, LEI N.º 11.350/06)	40h	2.420,00	60,00
3*	AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
4	ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	1.500,00	80,00
5*	AUXILIAR DE SECRETARIA	01	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
6*	AUXILIAR DE SALA	12	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
7	CUIDADOR EDUCACIONAL	5	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.302,00	60,00
8	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.500,00	80,00
9	FARMACEUTICO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	1.500,00	80,00
10	FISIOTERAPEUTA	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM O RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30h	2.000,00	80,00
11	FONOAUDIÓLOGO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	1.302,00 + gratificação	80,00
12	MOTORISTA "D"	06	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH "D"		1.302,00 + gratificação	60,00
13	NUTRICIONISTA	2	-	-	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO	30h	1.500,00	80,00

					RESPECTIVO CONSELHO			
14	ODONTÓLOGO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	3.000,00	80,00
15	PSICÓLOGO	2	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	1.302,00 + gratificação	80,00
16	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	25h	2.200,00	80,00
17	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA	25h	2.200,00	80,00
18	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
19	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - CIÊNCIAS	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
20	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	25h	2.200,00	80,00
21	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA	1	-	-	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E/OU EQUIVALENTE	25h	2.200,00	80,00
TOTAL		48	03	-		-	-	-

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado de VERDE e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(*) PD - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(**) LR - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS

2.2. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo temporário será exigida no ato da posse do candidato.

2.3. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do Município de São José do Sabugi /Paraíba, considerando a necessidade de cada setor.

2.4. Para os candidatos que são beneficiados por Gratificação de Programas, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.5. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda

de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi /Paraíba ou pela Secretária de Administração do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.2. O candidato aprovado, no Processo seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

3.2.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.2.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;

3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra”;

3.2.9. Apresentar comprovante que não está sendo condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

3.2.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

3.2.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

3.2.12. Possuir CPF regularizado;

3.2.13. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

3.2.14. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2.e 12 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

3.3. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições

exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.

4.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.

4.5. As INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, das 08 horas às 12 horas, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Rodrigues Pinto, localizada à Rua Manuel Saturnino, nº 217, Centro, na Cidade de de São José do Sabugi, de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 5.4 deste Edital.

4.6. PARA TODOS OS CARGOS, a inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelo Candidato – obrigatório.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

4.8. Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no e-mail processoseletivosabugi@gmail.com

4.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos

entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.10.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.10.2. Cópia simples e legível de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.10.3. Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.

4.10.4. Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.10.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.10.6. Cópias simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.

4.10.7. Cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialista/Pós-Graduação, quando exigido no REQUISITO da função.

4.10.8. Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

4.11. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) REQUISITOS (s).

4.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.13. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens 2.1 e 5.4.

4.14. Ao candidato será atribuído total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.15. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.16. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade no mesmo cargo.

4.17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.18. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.19. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido nos itens 2.1 deste Edital, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.20. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.21. TERÁ INSCRIÇÃO INDEFERIDA, O CANDIDATO QUE:

a) NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2.1. e 5.3.;

b) NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.10.;

c) Se inscrever para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado.

4.22. Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2. Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público,

desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

5.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGA(S)
22	AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1
23	AUXILIAR DE SALA	1
24	AUXILIAR DE SECRETARIA	1
Tota l		3

2.2. Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

2.2.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, entrear no mesmo ato das inscrições,

os documentos a seguir:

2.2.2. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

2.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

2.4. As vagas definidas para os candidatos com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

2.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

2.6. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **INDEFERIDAS** será divulgada pelo mesmo processo das **HOMOLOGADAS** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia,

paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO

6.1. Todos os candidatos de nível Médio irão realizar as entrevistas.

6.2. O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de NÍVEL MÉDIO com Local, data e horário, será disponibilizado no site www.educapb.com.br, datas constantes no ANEXO I.

6.3. Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo no dia da entrevista.

6.4. A Comprovação da atividade profissional só será aceita por meio de CERTIDÃO de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

6.5. Para efeito da pontuação, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

6.6. Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato	0 a 50 pontos

	sobre o cargo pretendido	
Avaliação Curricular (Cursos de Qualificação Profissional)	Cursos de Qualificação na área do Cargo de concorre(0,5 pontos por Curso – (com carga horária mínima de 40 horas)	0 a 10 pontos
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	4(quatro pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0 a 40 pontos
		100 pontos

7. DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA - NÍVEL SUPERIOR

7.1. O Edital de Convocação para a realização da ENTREVISTA será divulgado no site da EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (www.educapb.com.br) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação da Prova de Títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

7.1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os Cargos de Nível Superior.

7.2. Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

7.3. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias AUTENTICADAS, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado.**

7.4. Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

7.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100 (CEM) pontos.

7.9. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

7.10. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Processo Seletivo.

7.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

8.1. número de vagas oferecidas para o Cargo.

8.1.1. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

8.1.2. A Prova Prática consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo na Categoria de acordo com o cargo, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.

8.1.3. Os Candidatos devem comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8.1.4. No caso de perda de documento CNH, será admitido BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 60 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.

8.1.5. A Prova Prática será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.1.6. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.1.8. A Prova Prática acontecerá na cidade de São José do Sabugi/Paraíba,

8.1.9. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Processo Seletivo

8.1.10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

8.1.11. Será considerado reprovado na Prova Prática de direção veicular o candidato que cometer mais de 01(uma) falta eliminatória.

8.1.12. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

01	FALTAS ELIMINATÓRIAS
a)	Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.
b)	Avançar sobre o meio fio.
c)	Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido.
d)	Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento.
e)	Transitar em contramão de direção.
f)	Não completar realização de todas as etapas do exame.
g)	Avançar em via preferencial.
h)	Provocar acidente durante a realização do exame.
i)	Exceder a velocidade regulamentada para a via.
j)	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
02	FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.
a)	Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
b)	Não observar as regras de ultra S. JOSÉ DO SABUGI ou de mudança de direção.
c)	Não dar preferência de S. JOSÉ DO SABUGI que estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
d)	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela
e)	Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
f)	Não usar devidamente o cinto de segurança.
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	
PONTOS	
03	FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato

		equivale a 6,0(seis) pontos.
a)	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova.	
b)	Usar buzina sem necessidade em local proibido.	
c)	Desengrenar o veículo nos declives.	
d)	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.	
e)	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		PONTOS
04	FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.	
a)	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
b)	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
c)	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	
d)	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	
e)	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		PONTOS

8.2. O Edital de Convocação para a realização da PROVA PRÁTICA será divulgado no site da EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (www.educapb.com.br) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação da Prova de Títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

8.3.DA ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA – MOTORISTA D

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Entrevista	Entrevista - Avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato sobre os aspectos técnicos, de rotina e legais do cargo pretendido	0 a 40 pontos
2. Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	2(dois pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0 a 10 pontos
3. Prova Prática	De acordo com o QUADRO DO ITEM 8. E subitens	a 100 pontos
TOTAL DE PONTOS		150 Pontos

9. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

9.1. Os resultados do Processo Seletivo e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgado em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de São José do Sabugi.

9.2. A nota final dos candidatos para os Cargos de de Nível Superior é a

somatória de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Entrevista. **Prova de Títulos.** A nota final das demais categorias contidas no item 2.1 e 5.4 deste Edital.

9.3. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média superior a **50 (CINQUENTA) pontos, exceto para o Cargo de Motorista.** Os demais candidatos serão excluídos do Processo Seletivo e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.

9.4. Para fins de Resultado do Processo Seletivo, considera-se:

9.4.1. **Aprovado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;

9.4.2. **Classificado(a):** candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;

9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.

9.6. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.

10. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**

10.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

10.1.1. Para os cargos de **Motoristas “ D”** aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obter maior nota na Prova Prática;
- c) Obter maior nota na Entrevista;
- d) Obter maior nota na Análise Curricular;
- e) Que tiver mais idade;
- f) Por sorteio.

10.1.2. Para os cargos de **Nível Médio**, aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obter maior nota na Entrevista;
- c) Obter maior nota na Análise Curricular;
- d) Que tiver mais idade;
- e) Por sorteio.

10.1.3. Para os cargos de **Nível Superior**, aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obter maior nota na Entrevista;
- c) Obter maior nota na Análise Curricular;
- d) Que tiver mais idade;
- e) Por sorteio.

10.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

11. DOS RECURSOS

11.1. **Somente** caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;

- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
- c) ao resultado da Entrevista;
- d) ao Resultado da Análise de Títulos;
- e) ao resultado das Provas Práticas;

11.2. **Serão indeferidos os recursos que:**

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio não previstos neste edital

11.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.4. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.educapb.com.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.6. Os recursos de todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:

processoseletivosabugi@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

11.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa - Paraíba**, site www.educapb.com.br a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

12. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

12.1. Ao Município de **São José do Sabugi/Paraíba** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do Processo Seletivo, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite

prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

12.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

12.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

12.3.1. Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2023 – ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
- l) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- m) Uma foto recente tamanho 3x4.

12.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

12.5. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba**.

14.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime temporário, conforme legislação vigente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Resultado Final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi/Paraíba** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.**

14.2. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

14.3. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o Resultado Publicado.

14.4. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente Processo Seletivo, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no site da Prefeitura de SÃO JOSÉ DO SABUGI/Paraíba -www.saojosedosabugi.pb.gov.br

14.5. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Processo Seletivo.

14.6. **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.**

14.7. A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no **Site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/Paraíba: www.saojosedosabugi.pb.gov.br** e em jornal de circulação no Estado.

14.9. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.10. **Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.**

14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

14.12. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi /Paraíba**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

14.13. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

14.15. A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as

normas e os princípios legais.

14.16. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **São José do Sabugi** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

16.22. Até a homologação do Processo Seletivo, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

16.23. A Prefeitura Municipal **São José do Sabugi /Paraíba** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

16.24. Prescreverá em 06 (seis meses), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

16.25. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.26. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

16.27. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.28. A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

16.29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

16.30. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de **São José do Sabugi /PB**, em 03 de fevereiro de 2023.

João Domiciano Dantas Segundo
PREFEITO CONSTITUCIONAL